DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONCRIAC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92

RESOLUÇÃO 14 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Castilho/SP e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto com o Poder Executivo Municipal do Município de Castilho/SP, na pessoa de seus representantes legais, no uso das atribuições legais, normativos e orientações do CONANDA,

Resolve:

Art.1º. Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art.2º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e
V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art.3º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

CONCRIAC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92

II- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII- Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será responsável por convocar e organizar as Conferências Municipais.

Art.5º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 27 de outubro de 2022, no anfiteatro do Centro Integrado de Educação e Cultura (CIEC), no endereço Via de Acesso da Rua Antônio Vieira de Brito, nº 716-1432 e contará com duas pré-conferências que acontecerá no dia 20 de outubro de 2022, ficando decidido no período da manhã para os profissionais da rede (item II) e no período da tarde a lúdica (item I):

I- A Lúdica com crianças e adolescentes e suas famílias;
II- Profissionais da rede socioassistencial e intersetorial.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castilho, 07 de outubro de 2022.

Rafael Augusto Martins Damianci
Presidente do CONCRIAC
Mandato: 22/01/2022 a 21/01/2023

CONCRIAC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92

RESOLUÇÃO 15 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO - CONCRIAC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.018/1992 e alterações e no Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta pelo Presidente e pelo Vice Presidente do CONCRIAC e pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

a) Ligiane Oliveira Santos Sorato
b) Maria Clara Roberto dos Santos

II - Conselheiros do Poder Público Municipal:

a) Alberto Nunes de Souza
b) Kauana Damaris Coelho

Parágrafo único: A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros, e terá suas competências definidas nesta resolução.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I - Subsidiar o plenário do CONCRIAC para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
II - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
V - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
VI - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
VII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais e
VIII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º A realização das conferências livres/ lúdicas/pré serão realizadas no município em dois dias, sendo:

CONCRIAC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92

I- Pré-Conferência com grupos de profissionais da rede sócio assistencial e intersetorial;
II- Pré-Conferência (lúdica) com grupo de crianças e adolescentes e pais municipais.

Art. 4º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - será Convocada via Resolução específica do CONCRIAC, em conjunto com o Poder Executivo.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º O CONCRIAC poderá contar com o apoio de assessoria técnica para a execução da 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castilho, 07 de outubro de 2022.

Rafael Augusto Martins Damianci
Presidente do CONCRIAC
Mandato: 22/01/2022 a 21/01/2023